



RESOLUÇÃO Nº 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos decorrentes da aplicação das normas sobre a gestão da frota de veículos oficiais, no âmbito da Administração Pública Estadual.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, considerando a necessidade de conferir maior agilidade às ações desta Secretaria, no que se refere à gestão do transporte oficial, consoante o previsto no artigo 27 do Decreto nº 43.244, de 1º de abril de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 43.554, de 28 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores ADAÍLTON VIEIRA PEREIRA, Masp. 325831-6, Diretor III, MG04-PH04, símbolo DR-04 e JOSÉ SILVÉRIO MARTINS TORRES, Masp. 385955-0, Diretor II, MG05-PH13, símbolo DR-05, da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos, para firmar documentos relacionados com a administração de transporte oficial, em especial:

I - Certificado de Registro de Veículo;

II - autorização para conduzir veículo oficial, conforme estabelecido no artigo 27, § 1º, do Decreto nº 42.569, de 13 de maio de 2002 e;

III - documento de cadastro de veículo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

Art. 2º A delegação de competência prevista na presente Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 004, de 27 de fevereiro de 2003.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

* Publicada no Minas Gerais em 11/10/2003.